



Lei nº 519/2010

**Dispõe sobre a utilização de papel reciclado, na administração pública municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Os órgãos da administração pública, do município de Lajes/RN, deverão utilizar materiais de expediente de uso diário confeccionados em papel reciclado.

**Art. 2º** – Para os efeitos desta Lei, entendem-se como materiais de expediente de uso diário: papéis timbrados, envelopes, formulários, cartões, processos, embalagens de usos similares.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, entendem-se como papel reciclado, o que possui, em sua composição material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá promover através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), da Coordenação Municipal de Meio Ambiente e das demais entidades municipais ligadas à questão ambiental, programas de conscientização para seus serviços públicos, sobre a importância da redução de consumo, reutilização e reciclagem de papéis utilizados pela administração pública municipal.

**Art. 5º** - Na margem inferior dos documentos expedidos em papel reciclado pela administração pública municipal será impressa a seguinte mensagem: **“PAPEL RECICLADO. MENOR CUSTO AMBIENTAL”**.


**Art. 6º** - As contas de cobrança de tributos, tarifas, multas e outros serviços prestados pelo município de Lajes/RN, aos seus consumidores serão impressas, exclusivamente, em papel reciclado.



**Art. 7º** - A utilização de papel reciclado deverá ser observada a partir dos próximos editais de procedimentos licitatórios, para aquisição de papel de expediente da Administração Direta e Indireta, lançados após a data de início da vigência desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2010.**



Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -



Maria Gorete dos Santos

- Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -



Francisco Gilmar Gomes

- Secretário Municipal de Administração -